

do selo (excepto transmissões gratuitas) e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

- 2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.ºs 382 e 383 (à excepção da fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do CIVA), promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, o controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;
- 3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas;
- 4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;
- 5) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo do serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respectivas relações e mapas.
- 6) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (excepto transmissões gratuitas) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo Serviço de Finanças;
- 7) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;
- 8) Orientar e controlar a recepção, o registo prévio, a visualização e o loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos do IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;
- 9) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas face à alteração/fixação do rendimento colectável imposto e promover a sua célebre remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;
- 10) Assinar mandados passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;
- 11) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado na tesouraria de finanças;
- 12) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos, de imposto de circulação e camionagem, bem como coordenar e controlar o serviço respeitante a estes impostos ou com ele relacionados;
- 13) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, providenciando a remessa diária das fichas de inscrição e de alterações;
- 14) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de impostos sobre o rendimento e despesa (artigo 11.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais);
- 15) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e promover a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito.

VI — Notas comuns — delego ainda em cada chefe de finanças-adjunto:

- a) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- b) Controlar a execução e a produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;
- c) Cada CFA propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

- d) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço de Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

VII — Substituição legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a adjunta Maria Gertrudes Alves Rosa Cunha Gonçalves.

VIII — Observações — tendo em consideração o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, de entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- b) Modificação, anulação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

IX — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2003, inclusive, quanto à delegação de competências atribuída à adjunta Maria Gertrudes Alves Rosa Cunha Gonçalves, e a partir de 1 de Outubro de 2004, inclusive, quanto à delegação de competências atribuída ao adjunto David António Silva Pereira, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

3 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Lisboa 2, José Artur Abreu Cândida.

**Despacho (extracto) n.º 5042/2005 (2.ª série).** — *Subdelegações de competências.* — 1 — Nos termos dos n.ºs II, n.º 1.9, II, n.º 9, III, n.º 2 e III, n.º 6, do despacho n.º 22 620/2004 (2.ª série), de 15 de Outubro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei geral tributária, subdelego nos directores de finanças-adjuntos, na chefe de serviço, nos chefes de finanças e nos tesoureiros de finanças as seguintes competências que me foram delegadas e subdelegadas:

1.1 — No director de finanças-adjunto Francisco António Sá as constantes das alíneas a) a l) do n.º II, n.º 8.5, do despacho mencionado supra;

1.2 — Nos directores de finanças-adjuntos Francisco António Sá, Esmeralda Francisca Neutel de Sousa dos Santos Pinto, Olga Maria Ribeiro Guedes, José Maria Isaac de Carvalho, Acácio do Nascimento Jacob e Jesuíno Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins, aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos às respectivas áreas funcionais;

1.3 — Na directora de finanças-adjunta Vitória Valério Lampreia Lourenço:

- a) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos à respectiva área funcional e aos funcionários em funções nos serviços locais do distrito;
- b) Autorizar despesas até ao montante de € 2500, dentro das dotações orçamentais atribuídas à Direcção de Finanças de Lisboa;
- c) Autorizar o processamento dos abonos e despesas motivados pelas deslocações em serviço devidamente autorizadas dos funcionários, depois de obtido o cabimento prévio da Direcção de Serviços Financeiros;

1.4 — Na chefe do Serviço de Administração Financeira e do Material, Soledade Verónica Guerreiro da Conceição, a competência para autorizar despesas até ao montante de € 1000, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.5 — Nos chefes de finanças do distrito:

- a) autorizar a rectificação dos conhecimentos de sisa, quando da mesma não resulte liquidação adicional.
- b) Autorizar despesas até ao montante de € 1000, dentro dos limites das dotações orçamentais e fundos de manuseio atribuídos aos respectivos serviços;

1.6 — Nos tesoureiros de finanças deste distrito:

- a) Apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;
- b) Autorizar despesas até ao montante de € 1000, dentro dos limites das dotações orçamentais e fundos de manuseio atribuídos aos respectivos serviços.

2 — Nos termos do despacho n.º 25 416/2004 (2.ª série), de 26 de Novembro, do subdirector-geral da área da Justiça Tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, subdelego no director de finanças-adjunto Acácio do Nascimento Jacob as competências constantes do n.º II daquele despacho, no âmbito da regularização de dívidas prevista no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

3 — Autorizo os directores de finanças-adjuntos e os chefes de finanças a subdelegar as competências que agora lhes são subdelegadas.

4 — Ficam revogadas quaisquer outras subdelegações efectuadas sobre as matérias objecto do presente despacho.

5 — Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação.

17 de Dezembro de 2004. — O Director de Finanças, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

### Direcção-Geral do Património

**Aviso (extracto) n.º 2413/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Fevereiro de 2005, nomeio Luís Filipe Bandeira Santana, Maria Celeste Antunes Rodrigues e Maria de Fátima da Costa, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugares de técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de aceitação.

23 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

**Despacho n.º 5043/2005 (2.ª série).** — Por despacho da signatária, desta data, no uso de competência delegada e precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

Maria Fernanda de Sousa Rebelo Lopes Pires Borges, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada na categoria de assessora principal, da carreira técnica superior, de dotação global, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com dispensa de concurso, com efeitos reportados a 1 de Dezembro de 2004.

24 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

### Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

**Aviso n.º 2414/2005 (2.ª série).** — Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento que os acordos com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

#### Consultas de cardiologia

Celeste Maria Barrigas do Nascimento — acordo denunciado com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2004:

Nelas, Avenida de João XXIII, 5;  
Viseu, Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 39;  
Trancoso, Rua das Portas Novas.

#### Consultas de clínica geral

César Duarte Fernandes — acordo denunciado com efeitos a partir de 9 de Janeiro de 2005:

Miranda do Corvo, Avenida do Padre Américo, 11.

Maria Teresa Marques Chen — transfere o consultório sediado em Fetais, Rua da Cidade de Viseu, 5, 1.º, direito, para Bobadela, Rua de Horácio Costa Miranda, 7.

Miguel Ferreira d'Agorreta d'Alpuim — exclui do acordo o consultório sediado em Almada, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 26, 3.º

#### Consultas de fisioterapia

Maria Elisa Caneira Silva — transfere os consultórios sediados em Lisboa, Alameda de Santo António dos Capuchos, 6-B, rés-do-chão, para Setúbal, Passeio da Misericórdia.

Ana Cristina Ferreira Claro de Sousa e Albuquerque — transfere o consultório sediado em Vila Franca de Xira, Rua de José Falcão, 5, rés-do-chão, para Odivelas, Praceta de Lacerda e Almeida, 5-A. José Francisco Guerreiro Custódio — exclui do acordo o consultório sediado em Faro, Rua do Dr. Manuel Arriaga, 17-A.

Vilma Maria Antunes Teixeira Pereira Marques — transfere o consultório sediado em Vila Real, Rua do Dr. Manuel Cardona, entrada B, para Vila Real, Rua do Marechal Teixeira Rebelo, 145.

Helena Domingas Gomes da Silva — transfere o consultório sediado em Arruda dos Vinhos, Rua de João de Deus, 11, loja B, para Cova da Piedade, Rua de Polónio Febrero Júnior, 21-A e 21-B.

João Carlos dos Santos Banazol — transfere o consultório sediado em Lisboa, Rua de Eugénio de Castro Rodrigues, 9-A e 9-B, para Lisboa, Via Principal de Peões, lote 107, loja B, 1.º

Olga Maria Ferreira Oliveira Fonseca — transfere o consultório sediado em Santa Maria da Feira, Rua de Ferreira de Castro, 79, para Santa Maria da Feira, Avenida de Portugal, 8 e 12.

#### Consultas de generalista

Álvaro Manuel de Nogueira Barba de Meneses — transfere o consultório sediado em Viseu, Rua da Vitória, 2, 1.º, para Viseu, Rua Direita, 48, 1.º, esquerdo, F.

Ana Maria Costa Fernandes Silva Tavares — acordo denunciado com efeitos a partir de 6 de Abril de 2005:

Cova da Piedade, Praça do Comandante José Brás, 7, 1.º, esquerdo.

Fernando Pereira dos Santos — transfere o consultório sediado em Viseu, Rua da Árvore, 24, 2.º, para Viseu, Rua de Francisco Alexandre Lobo, 59, 2.º, direito e frente.

Milena Rosado Palmilha dos Santos Paiva — transfere o consultório sediado em Odivelas, Rua da Rainha Santa Isabel, 1-C, para Malveira, Rua de João de Deus, 3-F.

Célia Maria Inácio Santos — acordo denunciado com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2004:

Cova da Piedade, Rua de Polónio Febrero Júnior, 21-A e 21-B.

Dilermundo Jorge Resende Sobral — acordo denunciado com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004:

São Mamede de Infesta, Rua Nova do Seixo, 84.

António Manuel Ferreira dos Reis — o acordo de consultas de clínica geral passa a vigorar no âmbito de consultas de generalista:

Castelo Branco, Rua do Dr. Rafeiro, 6, rés-do-chão.

Luís Augusto Silva Duarte Santos — o acordo de consultas de clínica geral passa a vigorar no âmbito de consultas de generalista:

Ourém, Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 235, 1.º, esquerdo, 14.

Francisco Gomes Branco — o acordo de consultas de clínica geral passa a vigorar no âmbito de consultas de generalista:

Castanheira de Pêra, Avenida de São Domingos, 28, rés-do-chão, loja 3;  
Venda Nova, Casais, Estrada Nacional n.º 110, 36-A.

#### Consultas de ginecologia/obstetrícia

Maria de Lurdes de Carvalho Varandas Gouveia — acordo denunciado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005:

Lisboa, Rua do Prof. Pinto Peixoto, 8-C.

#### Consultas de imunoalergologia

Maria Beatriz Gaspar da Paiva Neto Freitas Tavares — exclui do acordo os consultórios sediados em Tábua, Quinta das Corgas, e em Viseu, Rua de 21 de Agosto, 319, 1.º, F, e 1.º, direito, F, e transfere o consultório sediado em Leiria, Rua do Dr. José Henriques Vareda, lote 19, 1.º, B e C, para Leiria, Rua do Coronel Pinheiro Correia, 2, Bairro dos Capuchos.

José Luís Plácido — transfere o consultório sediado em Braga, Rua de D. Afonso Henriques, 112, 1.º, para Braga, Rua de Marcelino Sá Pires, 15, 1.º, sala 15.

#### Consultas de medicina interna

Rui Alberto Pires do Rosário — o acordo de consultas de clínica geral passa a vigorar no âmbito de consultas de medicina interna:

Baixa da Banheira, Rua de Luzia dos Santos, 16, rés-do-chão, Urbanização do Alto da Serra;  
Barreiro, Rua do 1.º de Dezembro, 31-B;